PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.267 DE 24 DE ~~AGOSTO~~ setembro DE 1990

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE MÉDICA DE FRUTAL.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE MÉDICA DE FRUTAL, com sede na Praça Rui Barbosa, 2, salas 03 e 04, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 24 de setembro de 1990.

Alceu Oliva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL